



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### **Portaria n° 004/2022, de 05 de janeiro de 2022.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPS n° 027/2017, de 28 de julho de 2017, com redação nova dada pela Portaria n° 002/2022 e Portaria n° 003/2022, de acordo com o Processo administrativo n° 2019.04319-1, que concedeu o Adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, a senhora **ENILDA LIMA SENTINELLI ASSAD**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 835-4, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.171,16 (Dois mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.05765-4.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.690/2017.....R\$ 1.608,27.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 241,24.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 241,24.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 80,41.

Provento Mensal..... R\$ 2.171,16 (Dois mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

255

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>07/01/22</u>
Ass. _____